

Projeto de Lei nº 1.561, de 2020

Autoriza o Poder Executivo a instituir a “Loteria da Saúde” e a “Loteria do Turismo”, como modalidades de loterias de prognósticos numéricos, com a destinação do produto da arrecadação que especifica.

Apresentação: 15/04/2021 13:20 - PLEN
EMP 6 => PL 1561/2020

EMP n.6

EMENDA

Dê-se ao **art.4º** do PL nº 1.561/2020 a seguinte redação:

Art. 4º Os concursos de prognósticos de que tratam esta Lei serão **executados pela Caixa Econômica Federal** e autorizados pelo Ministério da Economia, que disporá sobre a forma, a periodicidade e a execução dos concursos, a fixação dos prêmios, o recolhimento do imposto de renda sobre a premiação, o valor unitário das apostas, percentuais e limites das despesas com o custeio e a manutenção do agente operador da loteria.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto originalmente dispunha que a loteria que ele instituía seria executada pela Caixa Econômica Federal – CEF. O relator, entretanto, suprimiu essa previsão. Com isso, as novas loterias poderiam vir a ser executadas por instituição privada, que se apropriaria de parte da arrecadação. Tal privatização do serviço é totalmente questionável dada a larga experiência e reputação da CEF na atividade. Assim, propomos reintroduzir a orientação para que as novas loterias sejam por ela executadas.

Sala das sessões,

Dep. BOHN GASS



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210787927000>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Bohn Gass)**

Altera o PL 1561/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD210787927000, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

